

CARTA À SOCIEDADE EM DEFESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A **OAB/PR**, a **AATPR**, a **ABRAT**, o **MPT-PR** e o **SINJUTRA** convocam para um ato público programado para o dia 21 de janeiro, às 13h, cujo objetivo é sair em **DEFESA DA JUSTIÇA DO TRABALHO**. O manifesto tem por objetivos, ainda, a conscientização sobre a importância e relevância da Justiça do Trabalho no contexto nacional e internacional; bem como buscar o apoio da sociedade para preservar esta instituição e a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e desmistificar as notícias que buscam macular a sua imagem. Por fim, as entidades pretendem dissuadir o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** do discurso que promove sua extinção, cogitada em recente entrevista.

A Justiça do Trabalho, instalada em 1941, é uma instituição que contribui de forma decisiva para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito e tem suporte em dispositivos expressos da Constituição Federal. Faz parte da nossa história, servindo como mecanismo que visa construir a paz social. O Brasil não é o único país do mundo que possui Justiça do Trabalho, mas também a Inglaterra, Nova Zelândia, Hong Kong, Alemanha, França, Bélgica, Israel, Suécia, Noruega, Finlândia, México, etc. Ela tem por **OBJETIVO** a conciliação entre empregadores e empregados e visa garantir o cumprimento e a efetividade das disposições constitucionais e trabalhistas.

As ações trabalhistas que tramitam na Justiça do Trabalho, em sua maioria, tratam de pedidos relativos a verbas rescisórias e horas extras inadimplidas. Estas verbas possuem natureza alimentar e são vitais para os trabalhadores e suas famílias. A renda do trabalho é importante para a dinamização da economia e para a garantia dos direitos constitucionais e trabalhistas. É essencial à dignidade da pessoa humana e ao bem-estar de toda a sociedade.

Não são os direitos sociais ou as ações trabalhistas que prejudicam a rentabilidade ou a preservação das empresas, mas os juros e impostos altos, o crescimento deficitário do PIB, a oscilação da economia, a má distribuição de renda. O desemprego atinge hoje 12 milhões de pessoas, 11,7 milhões de trabalhadores estão na informalidade, isto é, sem carteira assinada e sem direitos assegurados pela lei e pela Constituição. Tais indicadores acarretam prejuízos para toda a sociedade, pois o mercado interno fica enfraquecido, os impostos não são recolhidos, as contribuições previdenciárias não são efetivadas. Isso gera problemas de segurança, aumento dos gastos com saúde e um exército de idosos sem proteção social.

Não é verdade que o Brasil possui o maior número de ações trabalhistas do mundo, que há “garantias demais” na proteção dos trabalhadores e dos empregos, que a Reforma Trabalhista beneficiou a economia e reduziu o desemprego no Brasil e que as reformas e a redução de direitos no mundo contribuíram para ampliar o desenvolvimento econômico. Destacamos apenas alguns exemplos:

1) Na Espanha, cujas 'reformas' implicaram a minimização dos direitos dos trabalhadores e a precarização das relações de emprego, as ações trabalhistas correspondem ao triplo do Brasil. Aqui são 12 processos trabalhistas por mil habitantes e lá, 36. Na França e na Alemanha, onde a proteção aos empregos e às condições de trabalho é considerada indispensável ao desenvolvimento econômico, dão margem a respectivamente 2 e 4 ações trabalhistas por 1000 habitantes.

2) Não é verdade que a CLT seja filha da Carta Del Lavoro, como insinuam e proclamam alguns dos mais notórios defensores da desregulamentação e da precariedade do acervo legal e protetor do trabalho. A CLT, como se define, consolidou normas pré-existentes à própria Carta Del Lavoro, que foram conquistas de lutas dos trabalhadores durante todo o processo de civilização e sofreu mudanças que alteraram a quase totalidade de seus dispositivos originários.

3) Não é verdadeira a afirmação de que a Justiça do Trabalho é muito cara. Segundo dados do CNJ, ela custa cerca de R\$ 88,00 por ano por habitante e arrecadou, em 2017, para os cofres públicos, quase três bilhões e seiscentos mil reais. Foram pagos aos reclamantes, no mesmo ano, R\$ 27.082.593.692,57. Os valores pagos decorrentes de acordos judiciais representaram 43,4% do total e aumentaram 26,7% em relação a 2016. Os valores pagos decorrentes da execução da sentença representaram 46,4% e reduziram 5,0%.

O ataque ao Ministério Público do Trabalho, cujas funções priorizam o combate ao trabalho escravo e infantil, também é descabido. Visa impor à sociedade o esfacelamento dos controles legais sobre as relações de trabalho. O Brasil é uma das maiores economias do mundo e não pode retroagir nas conquistas sociais que beneficiam toda a sociedade e no avanço do processo civilizatório. A defesa da Justiça do Trabalho significa a defesa da Constituição Federal, da dignidade humana e da valorização social.

REAFIRMAMOS A NOSSA CONTRARIEDADE para todas as manifestações que sugerem a extinção da Justiça do Trabalho, as que afrontam a ética da advocacia trabalhista, dos serventuários da Justiça do Trabalho, dos procuradores do Ministério Público do Trabalho e juízes do trabalho, pois em confronto com a realidade de nosso país e do mundo.



Apoio

